



LEI Nº 1 616, de 23 de outubro de 1961.

Autor: Deputado Corrêa da Costa

Abre no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

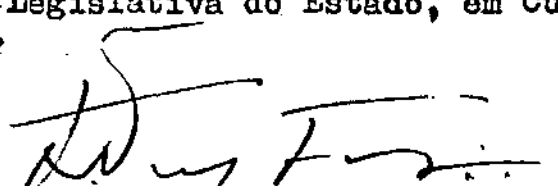
Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para reconstrução da estrada Alto Paraguai à Degolada, município de Alto Paraguai.

Artigo 2º - A reconstrução desta estrada, será executada pela Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, em concorrência pública.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de outubro de 1961.


LOURIVAL FONTES
Presidente em exercício

Registrada a fs. 206 e 206 v.
do livro Competente
Em 18.1.62.
E. Monteiro
Esc.